



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro  
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG  
camaraaltodoriodoce@gmail.com  
Tel: (32) 3345-1806

## TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG  
PELA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA LOJA  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, pessoa judiciária de direito público, neste ato representado por seu presidente, MARCO ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, filho de Antônio Afonso Ferreira e Efigênia Justina Santana Ferreira, portador da carteira de identidade nº M\*\*3670\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.306.226-\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Fátima Aparecida de Oliveira Silvério (Loja Nossa Senhora de Fátima), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.350.293/0001-23, sediada na rua José Cesário, nº 82, bairro Centro, Ressaquinha/MG, CEP 36.270-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fátima Aparecida de Oliveira Silvério, brasileira, profissão comerciante, filha de Jésus Fagundes de Oliveira e Neuza do Carmo Silvério de Oliveira, RG MG-\*5.097.1\*\*, CPF nº \*\*\*.227.376\*\*, endereço Rua Cônego Antônio Guisoli Rubim, nº 21, Bairro Volta Grande, Ressaquinha/MG, CEP 36.270-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 40/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2023, por Sistema de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição por m2 de persianas, e unidade da ar-condicionado, conforme descrição, e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

*Fátima Aparecida de Oliveira Silvério*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro

CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG

camaraaltodoriodoce@gmail.com

Tel: (32) 3345-1806

LOTE 04 e 13		
Item	Qtd	Especificação
01 LOT E 01	60 m <sup>2</sup>	<p>PERSIANAS VERTICAIS COM LÂMINAS EM PVC, MATERIAL METÁLICO OU TECIDO TIPO LISO, com bando, instaladas e com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Persiana nova.</li><li>• Trilho superior: em alumínio anodizado na cor natural.</li><li>• Lâminas: constituídas em PVC, METÁLICOS OU TECIDO tipo lisos, giratórios e retráteis de aproximadamente 90mm de largura, recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), conforme o caso</li><li>• Comando de acionamento: lâminas comandadas por correntes de aço inoxidável e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral o bilateral, conforme o caso).</li><li>• Corrente de base: corrente de base em PVC, METÁLICO OU TECIDO.</li></ul>

*Salina Aparecida de Oliveira Silveira*

*(Assinatura)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro  
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG  
camaraaltodoriodoce@gmail.com  
Tel: (32) 3345-1806

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Fixação: Teto, parede, sanca, afastador.</li><li>• Suporte de instalação: em aço galvanizado.</li><li>• Fornecimento de material: Todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, quando tiver, correrá por conta da empresa contratada.</li><li>• Bandô em alumínio, com 50 mm de largura e revestido com a mesma cor da persiana.</li></ul>
01 LOT E 13	01	<b>AR-CONDICIONADO</b> composto por unidade evaporadora SLIPT – System Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>30.000 Btu's/h</b> e unidade condensadora com fluxo de ar horizontal com compressor inverter. Compacto, leve, de fácil instalação e acionamento por controle remoto. Baixos consumo de energia elétrica e emissão de ruídos. Alimentação elétrica em 220V, 60Hz. Refrigerante R-410A e capacidade de comportar tamanho de linha mínimo de 15m.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/12/2023 e encerramento em 28/12/24, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

*Salina Aparecida de Oliveira Silveira*

*AD*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro

CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG

camaraaltodoriodoce@gmail.com

Tel: (32) 3345-1806

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para o exercício de 2023/2024, na seguinte classificação: 01.031.0100.3001.4.4.90.52.00.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, senão pela concedida pelo próprio fabricante, conforme Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

*Salima Aparecida de Oliveira Silveira*

*UO*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro

CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG

camaraaltodoriodoce@gmail.com

Tel: (32) 3345-1806

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou o fornecimento de bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, incluindo a cessão de crédito para qualquer finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Satima Aparecida de Oliveira Almeida*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro

CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG

camaraaltodoriodoce@gmail.com

Tel: (32) 3345-1806

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em meio oficial, site e no mural da sede da Câmara e no seu portal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

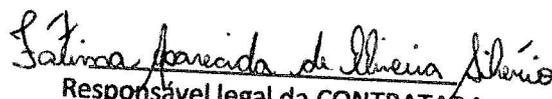
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Rio Doce/MG, 29 de dezembro de 2023.

  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

